TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS	
1.	**Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOKS E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, os serviços deverão ser prestados com ótima qualidade, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas em atendimento ao Município de Palmitos/SC. O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual. Podendo ser prorrogado conforme Lei. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Licitação do tipo menor preço por lote, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.	**Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.** Não se localizou catálogo eletrônico de padronização. Portanto a especificação foi elaborada através de comparativo dos orçamentos e analisando contratações similares de outros municípios.

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
01	LOCAÇÃO MENSAL DE 5 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOKS, COM CAPACIDADE DE 5m³ CADA, PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS.	Mês	12	R$ 1.362,50	R$ 16.350,00
02	LOCAÇÃO MENSAL DE 5 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOKS, COM CAPACIDADE DE 7m³ CADA, PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS.	Mês	12	R$ 1.725,00	R$ 20.700,00
03	LOCAÇÃO MENSAL DE 10 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOKS, COM CAPACIDADE DE 10m³ CADA, PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS.	Mês	12	R$ 4.850,00	R$ 58.200,00
04	LOCAÇÃO MENSAL DE 1 CAÇAMBA ESTACIONÁRIA TIPO BROOKS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35m³ CADA, PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS.	Mês	12	R$ 1.233,33	R$ 14.800,00
05	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.	m³	3.000	R$ 259,00	R$ 777.000,00

	Disposição final dos rejeitos Os rejeitos gerados deverão ser encaminhados para aterros devidamente licenciados ou locais designados pela autoridade sanitária competente, os quais devem obedecer a critérios técnicos de construção e operação, bem como apresentar licenciamento ambiental. Durante toda a vigência do contrato, o processo e os locais de destinação final dos resíduos deverão ser mantidos para cada grupo e/ou classe. Caso exista necessidade de alteração do processo de tratamento/disposição final durante o contrato, deverá ser enviada justificativa técnica ou solicitação do órgão sanitário competente aos fiscais do contrato, que analisarão a situação de maneira pontual. **Os resíduos volumosos objeto da destinação final incluem:** Mobiliário: móveis em geral, estofados, colchões e similares; Materiais diversos: espumas, materiais de construção civil de pequenas reformas, eletrodomésticos de grande porte e afins; Outros materiais volumosos que não se enquadrem na coleta convencional de resíduos domiciliares. A empresa contratada deverá prestar os serviços com qualidade e dentro das exigências legais, atendendo integralmente a demanda da administração municipal. Para fins de controle da administração e levantamento de novos projetos, a empresa contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo o detalhamento das quantidades de resíduos processados, discriminados por categoria, bem como o registro de eventuais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.
3.	**Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:** A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda em questão, o qual analisou o problema a ser solucionado, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, bem como os resultados pretendidos pela Administração. O processo licitatório é instaurado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como com o Decreto Municipal que regulamenta sua aplicação no âmbito do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da contratação, evidenciando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para a execução direta dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos, concluindo-se pela viabilidade e vantajosidade da contratação de empresa especializada. Caso os estudos técnicos preliminares não sejam integralmente divulgados, poderão ser disponibilizados os extratos das partes que não contenham informações classificadas ou estratégicas, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente motivada, técnica e juridicamente fundamentada, atendendo às exigências legais e ao interesse público municipal.
4.	**Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.** A solução identificada como mais adequada para atender à necessidade do Município consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos. A análise da solução considera todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo: 1. **Utilização pela população:** Depósito organizado de resíduos volumosos, tais como móveis inservíveis, colchões, espumas e materiais similares, concentrando o descarte em local apropriado. 2. **Coleta e transporte:** Retirada periódica por equipe especializada, mediante veículos adequados e devidamente licenciados, observando normas de segurança e controle ambiental. 3. **Tratamento e destinação final ambientalmente adequada:** Encaminhamento dos resíduos a unidades devidamente licenciadas, com comprovação documental da destinação, nos termos da legislação ambiental vigente.

	4. **Higienização e manutenção:** Limpeza, desinfecção periódica e substituição temporária por unidade reserva, garantindo continuidade do serviço e condições sanitárias adequadas. 5. **Encerramento contratual:** Retirada dos equipamentos ao término do contrato e comprovação de que todos os resíduos receberam destinação final ambientalmente correta. Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, em suas contratações, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. A solução proposta atende a esse princípio ao: • Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, reduzindo impactos negativos ao meio ambiente; • Prevenir a contaminação do solo e dos recursos hídricos; • Minimizar a emissão de poluentes decorrentes da queima irregular de resíduos; • Reduzir riscos sanitários associados ao descarte inadequado; • Incentivar práticas de descarte consciente pela população; • Exigir que a contratada esteja regular perante os órgãos ambientais competentes e comprove a destinação final adequada. Além disso, a contratação de empresa especializada permite maior controle técnico sobre o manejo dos resíduos, favorecendo a adoção de práticas sustentáveis, como triagem, reaproveitamento e reciclagem quando aplicáveis, contribuindo para a economia circular e para a redução do volume destinado a aterros. A análise do ciclo de vida do objeto demonstra que a solução escolhida não se limita à simples remoção dos resíduos, mas contempla todas as etapas necessárias para assegurar gestão ambientalmente responsável, eficiência operacional e proteção à saúde pública. Dessa forma, a contratação proposta encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes legais vigentes.
5.	**Forma e critérios de seleção do fornecedor.** A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Concorrência**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. A adoção da forma eletrônica justifica-se por assegurar maior competitividade, ampliação da disputa, transparência, publicidade e eficiência, além de possibilitar maior alcance de fornecedores potencialmente interessados, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A modalidade escolhida mostra-se adequada em razão da natureza do objeto e da necessidade de contratação para atendimento de demandas contínuas e recorrentes durante o período de vigência contratual. Os itens objeto da presente contratação são classificados como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas com base em critérios objetivos. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, observadas as exigências técnicas previstas no Termo de Referência, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência, publicidade e interesse público. Dessa forma, a forma e os critérios de seleção definidos mostram-se adequados à natureza do objeto e às necessidades da Administração Municipal, garantindo segurança jurídica, ampla concorrência e otimização dos recursos públicos.
6.	**Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.** A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Designa-se como gestor do presente processo licitatório o secretário da pasta solicitante, Sr. Carlos Schlemmer, e, como Fiscal o Sr. Evandro Luiz Sgarbi. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

	I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa; II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato; III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado; IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência; V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação; VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação; VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior; VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso; IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação; X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do termino de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório; XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação; XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos; XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura; II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento; III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato; IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização; V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto; VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa; VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário; VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento; IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. Os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

7.	**Requisitos da contratação** PESSOA JURÍDICA I - Declarações: a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) c) Declaração que não incorre nos impedimentos. d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). II - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): **a)** Cartão do CNPJ; **b)** Estatuto ou contrato social; III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): **a)** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). **b)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); **c)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); **d)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); **IV - Qualificação técnica** **a)** Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, consistentes em serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos, admitida a comprovação por meio de serviços similares; a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, identificação do contratante, descrição dos serviços prestados, período de execução e manifestação quanto à regularidade da prestação dos serviços. **b)** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da localidade da sede da licitante, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da presente licitação; **c)** Quanto ao responsável técnico: c.1) Indicação do responsável técnico; c.2) Certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo CREA relativos a serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação; c.3) Comprovação do vínculo jurídico do responsável técnico com a empresa, mediante a apresentação de documento apto a demonstrar que o mesmo integra seus quadros permanentes, tal como:[1] I – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho vigente; II – ficha ou registro de empregado devidamente formalizado; III – contrato social ou ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão competente, quando o profissional indicado for sócio ou administrador; IV – ata de eleição de diretoria, quando se tratar de dirigente da pessoa jurídica; V – contrato de prestação de serviços, contrato de responsabilidade técnica ou outro instrumento jurídico idôneo, juridicamente válido, que comprove a disponibilidade do profissional para atuar como responsável técnico na execução do objeto. **V – Documentação a ser apresentada em até 5 (cinco) dias após ser declarada vencedora:** a) Licença Ambiental ou Declaração de Atividade Não Constante, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA, para coleta e transporte de resíduos volumosos, além da Licença Ambiental de Operação do aterro sanitário utilizado para a disposição final dos referidos resíduos.

[1] Tal exigência se dará somente no momento da assinatura do contrato decorrente deste processo administrativo.

	a.1) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser apresentado contrato, termo de compromisso, carta de anuência ou documento equivalente firmado com aterro sanitário ou unidade de tratamento devidamente licenciada, além da respectiva Licença Ambiental de Operação.
8.	**Critérios de medição e de pagamento.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.
9.	**Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.** O valor total estimado para a contratação é de R$ 887.050,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais), a estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável, considerando as características específicas do serviço de coleta de resíduos volumosos e as condições de execução previstas para o Município de Palmitos/SC. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município mediante planilha de custos com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em conformidade com o art. 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as composições de custos, os quantitativos e os preços unitários de referência constantes dos documentos que integram o processo administrativo. Na formação do preço estimado serão observadas as características e condições efetivas de execução do serviço, tais como quantitativo estimado, frequência e forma de coleta, logística necessária, distância e condições de transporte, bem como demais custos diretamente relacionados à prestação do serviço. Considerando a existência de contratação anterior realizada pelo Município por meio do Processo Licitatório nº 37/2026 – Concorrência Eletrônica nº 06/2026, os valores praticados naquele procedimento poderão ser utilizados como elemento complementar de referência, observadas as condições de mercado e eventuais alterações nas características, quantitativos ou condições de execução da nova contratação. Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, as fontes consultadas, os documentos comprobatórios e os demais elementos que fundamentam a estimativa do valor da contratação constarão de documento próprio, integrante da fase preparatória do processo. A estimativa deverá refletir os preços praticados no mercado para a solução pretendida, buscando assegurar a compatibilidade do valor estimado com a realidade da contratação e subsidiar a análise de sua viabilidade econômica e a adequada aplicação dos recursos públicos.
10.	**Adequação orçamentária** As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta: Projeto atividade 2.032 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Dotação n° 137 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00 - Fonte do recurso: 1.501.0000.0002
11.	**Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo** As empresas vencedoras da licitação serão responsáveis, **às suas expensas**, pela execução integral dos serviços previstos no objeto da contratação, conforme especificações do Edital e das autorizações de fornecimento emitidas pela Administração Municipal. **Locais de Execução** Os serviços deverão ser prestados nos locais definidos pelo Município de Palmitos/SC, considerando pontos estratégicos previamente estabelecidos para a coleta dos resíduos volumosos. A execução terá início no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será encaminhada à empresa vencedora via endereço eletrônico ou aplicativo WhatsApp. **Recebimento Provisório** O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante conferência física dos itens ou execução das etapas contratadas, verificando-se a integridade, quantidade e conformidade com a nota fiscal e com as especificações do

	contrato. Eventuais serviços executados de forma irregular ou insatisfatória deverão ser refeitos pela empresa em até 02 (dois) dias contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município. Caso o serviço não seja regularizado dentro do prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e no Contrato. **Recebimento Definitivo** O recebimento definitivo dos serviços será realizado após a verificação da conformidade de todas as etapas, mas não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, integridade e adequação do serviço, devendo sanar quaisquer irregularidades detectadas durante toda a vigência do contrato. **Aferição e Medição para Pagamento** A aferição e medição dos serviços para efeito de pagamento será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante apresentação de comprovante de coleta contendo, no mínimo: 1. Descrição detalhada do material coletado (por grupo ou classe de resíduos, conforme os itens contratados); 2. Quantidade coletada, de acordo com a unidade de medida estabelecida; 3. Data da coleta; 4. Hora da coleta; 5. Nome legível do empregado da CONTRATADA responsável pela coleta; 6. Nome legível do servidor da CONTRATANTE responsável pela conferência, com assinatura de ambos. Essa sistemática garante a rastreabilidade do serviço, assegura a conformidade com as obrigações contratuais e permite à Administração o controle da execução, preservando os princípios da eficiência, economicidade e transparência.
12.	**Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.** Compete à CONTRATADA: a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura; b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei; c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços; d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado; e) Cumprir a instruções descritas no edital, e seus anexos; f) Informar o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas; g) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do edital. h) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; i) Colocar à disposição do CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas; j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; k) A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências; l) A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização; m)Responsabilizar-se pelo custo referente ao transporte da equipe e materiais, ou quaisquer outros que sejam necessários para realização do serviço; n) Fica a cargo da contratada todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados;

	o) Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados; p) O destino final dos rejeitos coletados no município deverá ser realizado em aterro sanitário licenciado; q) Observações a serem obedecidas pela empresa contratante em relação à plataforma, conforme o Art. 38.6.2.2 da NR 38: i) A subida e a descida da plataforma devem ocorrer apenas com o veículo totalmente parado; ii) A velocidade do caminhão deve ser limitada a 10 km/h durante o deslocamento nas áreas de trabalho (setores); iii) O motorista somente poderá movimentar o veículo após o acionamento do sinal sonoro pelo coletor, conforme previsto na alínea "g" do item 38.5.3 da NR 38; iv) É proibida a permanência dos coletores na plataforma quando o veículo estiver operando em marcha à ré. r) A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para o município, como forma de evidenciar a regularidade do contrato: i) DMR (Declaração de manifesto de transporte de resíduos) deverá ser entregue de modo trimestral nas datas (janeiro, abril, julho e outubro) da empresa contratada; ii) Certificado de Destinação Final – CDF - deverá ser entregue de modo trimestral nas datas (janeiro, abril, julho e outubro) da empresa contratada, com referência a destinação final dos resíduos; iii) CND Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista e FGTS – Mensalmente. s) A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados. Caso ocorra a quebra, avaria ou inutilização de equipamentos ou bens públicos, tais como lixeiras, causados por falha, imperícia, negligência ou mau uso por parte de seus funcionários ou prepostos, a contratada deverá proceder ao ressarcimento integral do valor do bem danificado ou providenciar sua substituição por item de igual qualidade e funcionalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração; t) Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital.
13.	**Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e se responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor. A garantia terá prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega ou conclusão dos serviços, abrangendo peças, mão de obra e transporte necessários, excetuando-se danos decorrentes de mau uso ou caso fortuito/força maior. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos contêineres fornecidos, incluindo limpeza, higienização e reparos, conforme cronograma mínimo trimestral, com registro comprobatório em relatórios assinados e apresentados ao município. Em caso de defeito nos equipamentos, a CONTRATADA terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição, a partir da notificação formal do município, sendo esse prazo passível de extensão em situações de menor urgência ou indisponibilidade de peças. Todos os serviços deverão observar normas técnicas específicas aplicáveis aos contêineres, sendo exigidos certificados de conformidade ou relatórios técnicos quando aplicável. Recomenda-se que a CONTRATADA possua seguro de responsabilidade civil, garantindo cobertura de danos a terceiros ou ao município, conforme limites estabelecidos em contrato.

Palmitos/SC, 30 de setembro de 2026.

CARLOS SCHLEMMER:05661001932
Assinado de forma digital por CARLOS SCHLEMMER:05661001932
Dados: 2026.09.30 16:20:01 -03'00'

Carlos Schlemmer
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos